**CONTRATO administrativo nº221/2022**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL PARA SER UTILIZADO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.**

Autorizado pelo Processo Licitatório nº221/2022.

Na Modalidade de Dispensa de Licitação nº124/2022

Contrato firmado entre o **MUNICÍPIO DE JACUIZINHO**, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.217.901/0001-90, com sede Administrativa na Rua Eloi Tatim da Silva, nº 407, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Senhor DINIZ JOSÉ FERNANDES, ora denominado CONTRATANTE, e **MEDPLUS COMERCIO DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA** empresa inscrita no CNPJ nº01.706.665/0001-88, com sede à Rua Tuiuti, nº1016, Santa Maria/RS, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, para o fornecimento do Objeto descrito na Cláusula Primeira.

As partes acima identificadas, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, e alterações posteriores, em especial em seu art. 75, inciso III, línea “a”, bem como no **Processo Licitatório nº 221/2022, Dispensa de Licitação nº124/2022**, firmam o presente Contrato, com base nas Cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, como sendo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL PARA SER UTILIZADO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO**, fornecimento do(s) seguinte(s) item(ns):

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UF** | **QUANT** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| 02 | Curativo hidrocoloide estéril regular 10 cm x 10 cm caixa c/10 UNID | CX | 20 | R$105,00 | R$2.100,00 |
| 08 | Soro glicosado 5% sistema fechado 250ml | FR | 20 | R$8,90 | R$178,00 |
| 09 | Soro glicosado 5% sistema fechado 500ml | FR | 20 | R$9,50 | R$190,00 |
| 10 | Soro glicosado sistema fechado 5% 1000ml | FR | 20 | R$13,80 | R$276,00 |
| 11 | Soro Ringer com lactato sistema fechado 500ml | FR | 20 | R$9,98 | R$199,60 |
| 12 | Umidificador para oxigênio frasco PVC 250ml | UND | 10 | R$17,80 | R$178,00 |

**CLÁUSULA SEGUNDA – Dos valores, do recebimento e da forma de PAGAMENTO:**

O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, conforme descrito na cláusula acima, o valor **R$3.121,60 (Três Mil Cento e Vinte e Um Reais e Sessenta Centavos).**

O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número do Procedimento Licitatório nº 216/2022, na Modalidade de Dispensa nº 123/2022.

O pagamento, será realizado junto a Tesouraria do Município ou via bancária. Destaca-se que, o pagamento será efetuado, no prazo de até 15 (quinze) dias após a entrega e após emissão do recebimento definitivo.

Em todos os pagamentos e quando for o caso, o Município efetuará a retenção do Imposto de Renda, do ISSQN e do INSS (contribuição previdenciária).

A Nota Fiscal, obrigatoriamente, deverá ser entregue junto com o seu objeto, e ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Jacuizinho CNPJ Nº. 04.217.901/0001-90, e nela deverá conter informação clara do empenho e da Licitação, que a mesma se refere, número da conta bancária, agência e banco em nome da empresa (Conta jurídica) para efetuar o pagamento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES PARA ENTREGA**

O objeto, deverá ser entregue, sem qualquer custo adicional, na Sede da Prefeitura Municipal de Jacuizinho, endereço no Preâmbulo deste edital, em horário comercial discriminado: Das 08hs as 12hs ou 13hs às 17 hs, **no prazo de até 10 (dez) dias após a data de assinatura do presente contrato**.

O recebimento definitivo será emitido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após comprovada a conformidade dos objetos com as especificações deste Edital.

O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias após a emissão do recebimento definitivo.

A Nota Fiscal, obrigatoriamente, deverá ser entregue junto com o seu objeto, e ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Jacuizinho CNPJ Nº. 04.217.901/0001-90, e nela deverá conter informação clara do empenho e da Licitação, que a mesma se refere, número da conta bancária, agência e banco em nome da empresa (Conta jurídica) para efetuar o pagamento.

Na ocasião da entrega, será verificada a sua característica concernente a apresentação exigida no ato convocatório, devidamente atendidas pelo fornecedor na ocasião de sua proposta.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**:

As despesas correrão por conta das Dotações Orçamentárias constantes do Parecer Contábil:

06.04.10.301.0026.2.035.3.3.90.30.00.0000 – Cód Red 4231,4233

**CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste instrumento contratual será de 180 (cento e oitenta dias) dias contados da data de sua assinatura, a qual conta-se a partir da data de entrega do objeto, em perfeitas condições de uso.

O referido prazo poderá ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.

**CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO e da fiscalização:**

A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por representantes da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos

**CLUSULA SETIMA - DAS RESPONSABILIDADES:**

A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da contratação de outras empresas ou de pessoal.

A Contratada assume integral responsabilidade por danos causados ao Contratante ou terceiros, inclusive acidentes, mortes, perdas e destruição.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:**

Se por culpa da contratada não for entregue na data prevista na Cláusula 5ª, garantida a defesa prévia, sofrerá a seguinte penalidade:

A **CONTRATADA** se sujeita as seguintes penalidades:

a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades.

b) Multa sobre o valor total do contrato atualizado pelo IPC-A de:

* 0,5% pelo descumprimento de cláusulas contratuais ou norma de legislação pertinente;
* 10% nos casos de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações na execução do objeto contratado;
* 0,05% por dia de atraso que exceder o prazo fixado para a entrega do produto, relevando-se a critério da **CONTRATANTE** o prazo de prorrogação previsto.

A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de dois anos, dependendo do tipo de irregularidade ocorrida.

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, feita pelo Prefeito Municipal, nos casos de falta grave, em especial nos casos de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução deste contrato e outros a critério da Administração.

O não cumprimento do prazo acarretará a Empresa Contratada, uma pena de multa de 1,0% (um por cento), sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO:**

O presente contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, nas seguintes situações:

Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinada pelo Sr. Prefeito Municipal, exaradas no competente processo administrativo;

Descumprimento de qualquer Cláusula Contratual;

Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da tradição dos objetos contratados;

Por acordo entre as partes, realizado a termo, no processo licitatório, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

Atraso superior à 90 (noventa) dias do pagamento devido pelo Contratante, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação de ordem interna ou guerra.

Rescindido o contrato por culpa exclusiva da Contratada, esta pagará uma Multa equivalente a até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, mais as penas previstas em lei ou regulamento e mais pena de não poder licitar por tempo determinado.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:**

**1. Dos Direitos**

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado no forma no prazo convencionados.

**2. Das Obrigações**

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

a) efetuar o pagamento ajustado;

b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Constituem obrigações da **CONTRATADA:**

a) atender ao Objeto e às especificações do presente instrumento de forma ajustada;

b) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

c) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.

C**LÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO GESTOR DO CONTRATO**

É Gestor do contrato o titular da pasta da Secretaria Municipal de Saúde, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, cabendo proceder ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo como parâmetro os resultados previstos no contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou possíveis irregularidades observadas.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

A Contratada compromete-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

O presente contrato é regido em todos os seus termos pela Lei 14.133/2021, e alterações posteriores, a qual terá aplicabilidade, também onde o contrato for omisso.

As partes elegem o Foro da comarca de Salto do Jacuí/RS, para dirimir qualquer dúvida emergente do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Jacuizinho, aos 03 dias, de novembro de 2022.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**DINIZ JOSÉ FERNANDES**

Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**MEDPLUS COMERCIO DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA**

CONTRATADA

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**NERCINDO LASCH**

Secretário Municipal de Saúde

C/ GESTOR DO CONTRATO

Registre-se.